

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5138/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/12/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 215/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 5.138, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orcamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.588/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

	123	12.361.0002.2024.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00 F.R.: 0	01	00
	124	12.361.0002.2024.0000 3.1.90.13.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00
02	08	03 SETOR EDUCAÇÃO IN	FANTIL			

Manutenção de Creche

152 12.365.0002.2523.0000

3.1.90.11.00

212 000

213 000

153	12.365.0002.2523.0000 3.1.90.13.00 01 212 000	Manutenção de Creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos	100.000,00 F.R.: 0	01	00
165	12.365.0002.2524.0000 3.1.90.11.00	Manutenção Pre Escola VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00 F.R.: 0	01	00

EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo





350.000,00

F.R.: 0 01 00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

117 12.364.0010.2441.0000 Transporte de Estudantes Universitários

-1.400.000.00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01 00

01

TESOURO

110 000

GERAL

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

